

LEI N° 236, DE 02 DE JANEIRO DE 2.002.
Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder abono pecuniário aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono pecuniário aos servidores municipais em geral, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, cujo pagamento se processará no mês de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único – O abono ora autorizado é de natureza transitória e não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal.

Artigo 2º) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 02 de janeiro de 2.002.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal